

ID 000100244319

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - Esq. C/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3213-2551 - Goiânia - Goiás

Processo 332.205.0299.000.0

Exclui 332.205.0287.000.4

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Processo 48839258

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 215.989, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 49, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 02-04, da quadra 53, sito a Rua F-40, no Loteamento FAICALVILLE, com área de 780,26m², medindo: 26,00m de frente; 26,00m pela linha de fundo com os lotes 01 e 03; 30,01m pelo lado direito com o lote 06; e 30,01m pelo lado esquerdo com a rede elétrica. **PROPRIETÁRIO**: PAULO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, arquiteto, portador da CI nº 1.989.068-SSP/GO e do CPF nº 589.594.671-20, residente e domiciliado nesta Capital. **REGISTROS ANTERIORES**: R1-166.718 e R1-166.713 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

Av1-215.989 - Goiânia, 30 de setembro de 2011. Procede a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 23/09/2011, protocolado sob nº 467.394 em 21/09/2011, para consignar o casamento do proprietário acima **PAULO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA** com **JANAINA ULISSES ROMÃO**, realizado no dia 20/12/2008, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 10.406/2002, a qual teve seu nome alterado para **JANAINA ULISSES ROMÃO ALENCASTRO VEIGA**, portadora do CPF nº 934.067.421-15, conforme consta da Certidão de Casamento extraída do Livro BA-034, fls. 096, Termo nº 12.381, do C.R.C. da 4ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R2-215.989 - Goiânia, 30 de setembro de 2011. Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo para Obras, com Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, datado de 29/08/2011, protocolado sob nº 467.394 em 21/09/2011, os proprietários acima qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 210.000,00 destinada exclusivamente para construção de uma unidade residencial no imóvel acima, a ser resgatada no prazo de 240 meses, em prestações mensais a partir de 29/09/2011, à taxa nominal de juros de 10,0262% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 480.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em meio magnético. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29 de maio de 2012.

Sheila M. de Souza
REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Sheila M. de Souza
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$32,08